



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 15/12/2015

VISTO

Lei nº 1.773

De 14 de Dezembro de 2015.

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO
COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO,
LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM
JANDIRA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, bem público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², conforme abaixo discriminado:

I – bem público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) **Ao Norte** – 65,35m limitando-se com a Avenida Doutor Otávio Novais;
- b) **Ao Sul** – 72,15 limitando-se com o Condomínio Horizontal Ponta de Campina;
- c) **Lado Direito**– 22,10m limitando-se com o a Rua 05;
- d) **Lado Esquerdo**– 15,00m limitando-se com a Faixa de Domínio da BR 230.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de Dezembro de 2015; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA

Prefeito Municipal Wellington Viana França
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 14 de Dezembro de 2015.

VISTO

Lei nº 1.773

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM DE USO
COMUM DO POVO, BEM PÚBLICO,
LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM
JANDIRA, NESTE MUNICÍPIO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso comum do povo, bem público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², conforme abaixo discriminado:

I – bem público, localizado no Loteamento Jardim Jandira, Praia do Poço, neste Município, com área total correspondente a 1.249,34m², com as seguintes metragens e confrontações:

- a) Ao Norte – 65,32m limitando-se com a Avenida Doutor Otávio Novais;
- b) Ao Sul – 72,15 limitando-se com o Condomínio Horizontal Ponta de Campina;
- c) Lado Direito – 22,10m limitando-se com o a Rua 05;
- d) Lado Esquerdo – 12,00m limitando-se com a Faixa de Domínio da BR 230.

Art. 2º O bem público de que trata o artigo anterior deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de Dezembro de 2015; 194º da Independência, 126º da República e 29º da Emancipação Política Cabedeloense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional